



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1113, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o poder executivo a efetuar o pagamento de um bônus/incentivo às agentes comunitárias de saúde, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art 1º É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento em folha de pagamento, a título de bônus, sob forma de rateio proporcional, do montante total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) entre os agentes comunitários de saúde que atuaram no exercício de 2010, no Município de Sério.

§ 1º - Os agentes que não exerceram suas funções durante todo o exercício, perceberão o valor proporcionalmente a 1/12 avos por mês ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados.

§ 2º - Ficará a Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, responsável pela apresentação da listagem das beneficiadas, com os respectivos períodos de trabalho, junto ao setor de RH do município.

Art 2º O repasse de que trata o artigo anterior refere-se ao incentivo ao PACS, que tem como objetivo de incentivo à prevenção de doenças e promover à Saúde, além do reconhecimento e valorização do trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2011.

DOLORES MARIA KUNZLER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento